

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Educação

DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

LUCINELMA SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretaria

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretario

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(02)
Leis	(00)
Portarias	(00)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(08)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



**PREFEITURA
TARTARUGALZINHO**
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº108/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 001, CPF:015.107.141-11 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **ARMANDSAN RODRIGUES DE ANDRADE**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº109/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 002, CPF:512.076.132-15 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **APOLO SOUZA LUQUE**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº110/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 003, CPF:433.104.192-15 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **AVANILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº111/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 004, CPF:757.116.562-82 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **CLEIDE REGINA CASTILHO FERREIRA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº112/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 005, CPF:425.424.052-04 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **CARLOS AUGUSTO DAS NEVES GOUVEIA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº113/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 006, CPF:664.395.402.97 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **CLEOMAKSY COSTA DOS SANTOS**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº114/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 007, CPF:001.082.752-80 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **DENIVAN MACIEL PIRES**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº115/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 008, CPF:737.599.532-04 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **ILSON COSTA DOS SANTOS**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR


GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº116/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 009, CPF:089.795.502-72 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **JOSIAS DIAS FONSECA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
 Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR


GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº117/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 010, CPF:701.228.302-53 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **JOSELIO LIMA SOUZA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
 Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR


GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº118/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula nº 011, CPF: 316.450.032-72 em caráter provisório por 1 (um) ano ao senhor **JUAREZ DOS ANJOS FERREIRA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
 Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR


GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 012, CPF:699.194.992-68 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **JOSIVALDO ANJOS FERREIRA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
 Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 013, CPF:019.981.162-80 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **LUIZ ANDRADE DA COSTA JUNIOR**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 014, CPF:907.159.262-68 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **MÁRCIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 015, CPF:635.486.232-04 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **MIRAEISON DE LIMA AMORIM**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 016, CPF:930.830.172-00 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **ONOFRE ANTÔNIO FERREIRA JUNIOR**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 017, CPF:302.204.832-72 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **OSMAR MORAES E SILVA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 018, CPF:794.034.092-15 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **SERGIO OLIVEIRA SILVA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 019, CPF:509.663.672-00 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **VALDIR DA GLORIA VILHENA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - OUTORGA a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 020, CPF:999.937.572-20 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **ZAQUEU DOS SANTOS MORAIS**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissionário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.


BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - **OUTORGA** a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 021, CPF:182.139.522-00 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissãoário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - **OUTORGA** a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 022, CPF:013.474.132-35 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissãoário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2022-GAB/PMT TARTARUGALZINHO-AP 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

CONSIDERANDO a necessidade da permissão, concessão ou credenciamento por meio de decreto do executivo, conforme exigência da Lei n. 460/2022/CMT, Art. 1º, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º - **OUTORGA** a permissão para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro – Mototáxi, sob a matrícula 023, CPF:804.934.322-72 em caráter provisório por 1 (um) ano ao Senhor **JOSIGLAUBER FERREIRA DOS SANTOS**, nos termos da Art. 1, § 4 da Lei 460/2022/CMT.

Art. 2º - Fica vedado o Permissãoário, ceder, transferir, sob em qualquer hipótese, a concessão do objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº131-GAB/PMT 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, em **30 de novembro de 2022**, em homenagem ao **Dia do Evangélico**.

Art. 2º ficam excetuadas do disposto neste decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art.3º. O disposto "caput" não se aplica as unidades educacionais, as mesmas seguirão o calendário escolar vigente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

Digitalizado com CamScanner

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 – SEMSA/PMT
O Município de Tartarugalzinho/AP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 – SEMSA/PMT, Processo nº. 0000766.08.2022 – 25–SEMSA/PMT, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho – SEMSA/PMT. Abertura das propostas: 19/12/2022 às 09h00min. Início da disputa de preços: 19/12/2022 às 10h00min. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br, sob o ID. Nº 975571 (horário de Brasília).

Tartarugalzinho/AP, 29 de novembro de 2022.



Michele Cristiane de Lemos Coutinho
Pregoeira – SEMSA/PMT

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO
E CIDADANIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 012/2022 – SEMED/PMT.
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.500 KIT'S NATALINOS para distribuição gratuita às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Tartarugalzinho. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022-CPL/PMT. Processo Administrativo nº 303.0505/2022 – SEMASTC/PMT. Empresa vencedora: V. N. M. DA SILVA EIRELI – CNPJ: 08.423.374/0001-21. LOTE ÚNICO – KIT NATALINO – valor global R\$ 575.775,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Tartarugalzinho-AP, 21 de novembro de 2022.



THAIS HALFKHAN PRESLEY
Secretária Municipal de Ação Social Interina
Decreto nº 069/2022 – GAB/PMT



NÓ S APOIAMOS ESSA CAUSA

Novembro AZUL



**PREFEITURA
TARTARUGALZINHO**
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.